



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/2019 – CPL
EDITAL

A. CONDIÇÕES GERAIS:

1. PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**, através da **PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO** designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que às **14:00 horas do dia 14 de Janeiro de 2020**, na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz – MA**, onde serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, na modalidade **PREGÃO**, na forma **presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços** de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 02.08.00.2362/2019 – SEMED**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2. SUPORTE LEGAL:

- I. A licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 22/2007** e **Decreto Municipal nº 13**, de 31 de março de 2015, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014, **Decreto Federal nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei n.º 8.666/93** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DO OBJETO E VALOR:

- I. Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar dos alunos dos Programas **PNAC, PNAP, PNAE, EJA, MAIS EDUCAÇÃO E AEE** das escolas/creches dos **POLOS I, II e III da ZONA RURAL** conforme planilha anexa (especificando cada item, suas especificações técnicas - valor nutricional e embalagem - seus respectivos quantitativos por programa).
- II. O valor global estimado do contrato é de **R\$ 487.720,20 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos)**.

4. PRAZOS:

- I. O contrato terá vigência por 12 meses contados da data de sua assinatura, nos termos do art. art. 57, Caput, da Lei n.º. 8.666/93. Havendo necessidade o contrato poderá